



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Relatório Final

Deputado Relator: Alexandre Poço

Peticionário:

Ana Filipa Ferreira
N.º de assinaturas: 706

[Petição n.º 285/XIV/2.ª](#) Por uma escola melhor em Vialonga



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

ÍNDICE

PARTE I – NOTA PRÉVIA

PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO

PARTE III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

PARTE IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

PARTE V - OPINIÃO DO RELATOR

PARTE VI – CONCLUSÕES

PARTE I – NOTA PRÉVIA

A petição n.º 285/XIV/2.ª, petição coletiva subscrita por 706 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República em 02 de setembro de 2021 e foi recebida na Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto no dia 13 de setembro, na sequência de despacho da Vice-Presidente da Assembleia da República, sendo a 1ª subscritora a cidadã Ana Filipa Ferreira.

Os trâmites previstos na Lei do Exercício do direito de Petição (LDP) foram observados e, após apreciação da Nota de Admissibilidade e verificação de que a petição cumpria os requisitos formais estabelecidos, a mesma foi definitivamente admitida e nomeado como relator para elaboração do presente Relatório o Deputado ora signatário.

PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO

Os peticionários solicitam que sejam realizadas obras na Escola Básica e Secundária de Vialonga, no Concelho de Vila Franca de Xira, por considerarem que as suas instalações estão degradadas. Além do mais, os alunos sofrem as consequências da falta de isolamento térmico o que motiva grandes queixas de frio no Inverno e de calor no Verão. Como esta escola não dispõe de pavilhão gimnodesportivo próprio, alunos têm de sair do recinto escolar para ter aulas de educação física noutra espaço da freguesia o que coloca problemas de segurança nas suas deslocações.

Os peticionários propõem que a escola seja sujeita a obras de requalificação com urgência.

PARTE III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

De acordo com a Nota de Admissibilidade respeitante à presente Petição:

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada recentemente pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar verifica-se que não foi apreciada nenhuma iniciativa legislativa na atual Legislatura sobre matéria conexas.
 - Iniciativas legislativas e petições relevantes da anterior Legislatura:

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
XIII/2.ª – Projeto de Resolução					
893	Requalificação e ampliação da Escola Básica de 2º e 3º ciclos de Vialonga, Vila Franca de Xira	2017-05-30	BE	Aprovado por unanimidade A Favor: PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN	[DAR II série A n.º 119, 2017.06.01, da 2.ª SL da XIII Leg (pág. 68-69)]

PARTE IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

a) Pedido de informação

Ao abrigo do disposto pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LEDP, foi solicitada informação sobre o teor da petição às seguintes entidades para se pronunciarem, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23º da Lei do Exercício de Petição:

- Ministro da Educação
- DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
- Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
- Junta de Freguesia de Vialonga

Das entidades requeridas, até à data da elaboração deste relatório final, responderam o Ministro da Educação e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

b) Audição dos Peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21^a da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto procedeu à audição dos peticionários, na reunião de 17 de novembro de 2021.

A peticionária reiterou as deficiências da escola já elencadas no texto da petição e referiu que todas as escolas do concelho estão a ser intervencionadas, nomeadamente retirando o amianto, menos esta, o que constitui uma situação de desigualdade e não há informação sobre a data prevista para a sua requalificação.

Intervieram depois os Deputados Isabel Pires (BE), Alexandra Tavares de Moura (PS), Ana Mesquita (PCP) e Cláudia André (PSD).

A gravação desta audição está disponibilizada na [página da Comissão](#).

PARTE V – Opinião do Deputado Relator

A signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em apreço.

PARTE VI – Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP);
2. Atendendo ao número de subscritores não é obrigatória a apreciação desta petição nem em plenário nem a sua publicação no Diário da Assembleia da República.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

3. Deve ser enviada cópia da petição e do respetivo relatório ao Senhor Presidente da Assembleia da República
4. Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo (Ministros da Educação e da Coesão Territorial), para eventual adoção de medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19º da LEDP.
5. Deve ser dado conhecimento do respetivo relatório aos peticionários, nos termos do artigo 8.º da LEDP.

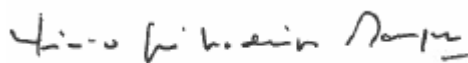
Palácio de S. Bento, 26 de novembro 2021

O Deputado Relator



(Alexandre Poço)

O Presidente da Comissão



(Firmino Marques)